

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023-2027

Plano FIPECq Entes
Federativos – FEF



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVOS	3
3.	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	4
4.	SOBRE A ENTIDADE	4
5.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	5
6.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO	9
7.	ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS	10
8.	GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS	10
9.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	11
10.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.....	14
11.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS.....	14
12.	SOBRE O FIPECq Entes Federativos	15
13.	PASSIVO ATUARIAL	15
14.	QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	16
15.	CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	16
16.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	23
17.	OUTROS LIMITES.....	26
18.	RESTRICÇÕES	27
19.	DERIVATIVOS.....	27
20.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	29
21.	GESTÃO DE RISCOS	29
22.	CONTROLES INTERNOS	41
23.	DESENQUADRAMENTOS	42

1. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece as diretrizes que serão adotadas na aplicação dos recursos do plano FIPECq Entes Federativos para o horizonte dos próximos cinco anos. Os parâmetros e estratégias aqui estabelecidos estão calcados nos objetivos de desempenho de longo prazo e nas regras definidas pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As diretrizes legais estabelecidas para a aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela FIPECq, ainda que não mencionadas de maneira explícita nesse documento, devem ser necessariamente seguidas. Essa política de investimentos será vigente entre 01/01/2023 e 31/12/2027, ou até sua alteração pelo Conselho Deliberativo da entidade.

A presente política tem o objetivo de atender às disposições contidas no artigo 19 da Resolução CMN nº 4.994/2022, e alterações posteriores, nos artigos 11 e 12 do Estatuto da FIPECq e ao Regulamento do Plano FIPECq Entes Federativos

As metas aqui estabelecidas têm como parâmetros básicos os limites legais definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022, e alterações posteriores, com uma expectativa de crescimento real que resulte em um incremento patrimonial para atender às necessidades do Plano de Benefícios, buscando manter seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2023 a 2027), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual.

Além disso, a Política de Investimentos destina-se a divulgar aos participantes, patrocinadores, órgãos de administração da entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores do Plano FIPECq Entes Federativos para o referido período.

A Política de Investimentos é, portanto, o documento que divulga ao público interessado o planejamento estratégico elaborado pela Diretoria Executiva, responsável pelo investimento dos

recursos garantidores dos planos previdenciários, sendo por isso um importante mecanismo de governança.

3. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 02 de dezembro de 2022, conforme ata nº 326.

4. SOBRE A ENTIDADE

A FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA foi criada em dezembro de 1978, tendo o seu funcionamento autorizado em maio de 1979, com o objetivo de administrar planos privados de concessão de benefícios complementares e semelhantes aos da previdência social a empregados e servidores das instituições e empresas patrocinadoras da Fundação. Atualmente, administra o Plano de Previdência Complementar (PPC) de Benefício Definido (BD), o FIPECqPREV, de Contribuição Definida (CD) instituído e o FIPECq Entes Federativos, de Contribuição Definida (CD).

“Gerir, com excelência, Planos de Previdência Complementar” é a missão da FIPECq.

4.1. Patrocinadores

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada¹

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico¹

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

4.2. Instituidores

FIPECq Vida – Caixa de Assistência Social da FIPECq

Conselho Federal de Administração (CFA)

¹ Patrocinadores em processo de retirada de Patrocínio.

4.3. FIPECq Entes Federativos - Patrocinadores

- Município de Bauru - SP
- Município de Camboriú - SC
- Município de Campinas - SP
- Município de Canoinhas - SC
- Município de Estrela - RS
- Município de Estrela Velha - RS
- Município de Guarujá - SP
- Município de Itapira – SP
- Município de Ivorá - RS
- Município de Laranjeiras do Sul – PR
- Município de Paraiso - SP
- Município de Parisi - SP
- Município de Ribeirão Pires - SP
- Município de Salto de Pirapora - SP
- Município de Santo Antônio de Posse - SP
- Município de São João da Boa Vista - SP
- Município de São Vicente - SP
- Município de Ubatuba – SP

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão.

5.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à FIPECq, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e

Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos da FIPECq:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Autorizar investimentos iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da Entidade	- Exercer maior controle sobre operações de grande volume.
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	- Assegurar que o Diretor nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Deliberar acerca das demonstrações contábeis, relatório anual de informações (RAI)	- Aprovar os demonstrativos contábeis, após a devida apreciação por parte do Conselho Fiscal, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos por intermédio do RAI.
- Deliberar sobre o orçamento	Aprovar o Plano de Gestão Administrativa – PGA - Orçamento Geral, e as diretrizes para as suas eventuais alterações, bem como as efetivamente ocorridas na sua execução.
- Aprovar sobre o plano de custeio	Aprovar os Planos Anuais de Custeio

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Responsável por se manifestar, por meio do seu relatório de Controles Internos, sobre a aderência da gestão dos	Como órgão de controle interno da entidade, o principal objetivo é sua contribuição no processo de governança.

recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos	
- Examinar as demonstrações contábeis com emissão de parecer.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Informar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades verificadas acompanhadas de parecer técnico de empresa de auditoria contratada pela FIPECq, sugerindo, se cabível, medidas saneadoras.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Política de Investimentos: (i) elaborar (ii) submeter para apreciação do Comitê de Investimentos; e (iii) propor ao Conselho Deliberativo para apreciação final.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano	- Cumprir com os objetivos dos planos administrados.
- Realizar estudos para investimentos/desinvestimentos e submetê-los para aprovação. - Realizar estudos de ALM.	- Maximizar os resultados dos planos administrados.
- Avaliar estudos para aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras	- Definir quais hipóteses atuariais devem ser utilizadas nos planos administrados.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Apresentar aos órgãos colegiados as demonstrações contábeis, relatório anual de informações e relatórios de controles gerenciais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Analisar e aprovar a minuta da Política de Investimentos que será submetida ao Conselho Deliberativo para deliberação	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Acompanhar e monitorar a gestão de investimento dos planos administrados.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Analisar e deliberar as propostas de investimentos e desinvestimentos enviadas ao Comitê de Investimentos em função de sua alçada	

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Responsabilidades	Objetivos
<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito. - Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)

Responsabilidades	Objetivos
<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar todo o necessário para a implementação de estudos para aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras 	<ul style="list-style-type: none"> - Definir quais hipóteses atuariais devem ser objeto de estudo de aderência. - Validação dos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais.

Gerência De Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a realização de estudos técnicos, por meio da análise de dados econômicos e financeiros amparados pela política de investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes
<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver projetos relacionados à área de investimentos, por meio do levantamento de necessidades e realização de estudos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar e analisar oportunidades de investimento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com a gestão da Fundação na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar e coordenar os trabalhos e processos a serem submetidos ao Comitê de Investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar o controle, acompanhamento e rastreabilidade das decisões proferidas.
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a elaboração de propostas de Políticas de investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos
<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar a Carteira de Investimentos dos Planos Administrados, monitorando o seu desempenho e riscos. - Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos.
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a execução do cumprimento das obrigações acessórias sobre os investimentos perante ao(s) órgão(s) de regulação e fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a conformidade ao arcabouço legal e regulamentar.

Analista De Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a emissão de parecer técnico por meio da análise de dados econômicos e financeiros relativos à política de investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes
<ul style="list-style-type: none"> - Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.

- Consolidar, acompanhar e monitorar a confecção de documentos de <i>compliance</i> , <i>gestão de riscos e enquadramento</i> .	- Atestar a conformidade ao arcabouço legal e regulamentar.
- Executar os procedimentos operacionais para o cumprimento das obrigações perante ao(s) órgão(s) de regulação e fiscalização.	- Garantir a conformidade ao arcabouço legal e regulamentar.
- Elaboração de relatórios gerenciais dos investimentos para uso interno e publicação.	- Fornecer acesso aos participantes e público interessado quanto à distribuição dos investimentos, rentabilidades, gestão de riscos e demais informações sobre a gestão dos recursos.

5.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores da Entidade, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches, bem como as operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

Em todas as demais operações abaixo do referido limite, em conformidade com o art. 7º §1 da Resolução CMN nº 4.994/22, a FIPECq atribuiu a alçada de decisão ao Comitê de Investimentos.

6. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

Toda Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, como estabelece a Resolução CMN nº 4.994.

O atual AETQ da FIPECq é o Sr. Claudinei Rolim Perez, Diretor de Investimentos, e sua indicação/aprovação ocorreu na Reunião do Conselho Deliberativo de 27 de junho de 2017, condicionado a sua habilitação junto a PREVIC, o que ocorreu em 07 de agosto de 2017.

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)				
Período	CPF	Segmento	Nome	Cargo
01/01/2023 a 31/12/2023	029.232.798-67	Todos os segmentos	Claudinei Rolim Perez	Diretor de Investimentos

7. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A partir da Resolução CMN 4.994/2022, toda EFPC deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos considerando o seu porte e complexidade.

Por decisão do Conselho Deliberativo na reunião 280ª de 23/01/2019, a FIPECq designou o Sr. Claudinei Rolim Perez, Diretor de Investimentos, como Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).

8. GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

A FIPECq, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.

Entre os princípios que norteiam as decisões de investimentos, destacam-se a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Ademais, toda a gestão da FIPECq se desenvolve com a devida prudência, lealdade e a boa-fé, em vistas a bem cumprir com o dever fiduciário intrínseco à atividade de gestor de recursos de terceiros.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa em conjunto com os manuais de boas práticas na gestão de investimentos expedidos pelos órgãos reguladores, garantem que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

8.1. Certificação

Aos profissionais que desempenham suas funções em atividades ligadas à investimentos são exigidas a qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e em observância as melhores práticas.

Os participantes do processo de decisão na escolha dos investimentos e aqueles que estejam diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos da entidade, deverão estar certificados conforme critérios e prazos estabelecidos pela Resolução CNPC Nº 39, de 30 de março 2021 e alterações posteriores.

9. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela FIPECq na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à FIPECq realizar quaisquer operações comerciais e financeiras²:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto;
e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

Dever de transparência e lealdade

² Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à FIPECq, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;

9.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A FIPECq não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório dos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

9.1.2. Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Para mitigar situações de potenciais conflitos de interesse, a FIPECq fará constar em seus contratos a serem realizados, cláusula com declaração de ausência de potenciais conflitos de interesses, obrigando-se o prestador comunicar a FIPECq casos que possam ser considerados como conflito de interesse. A FIPECq analisará esses casos e decidirá a melhor forma de equacioná-los ou, se for o caso, rescindir o contrato.

9.1.3. Lei Anticorrupção

A gestão dos ativos do plano de benefícios da FIPECq de que trata a presente Política de Investimentos deve levar em consideração as determinações contidas na Lei 12.846/2013 e Decreto Federal 8.420/2015, bem como o Código de Ética da Entidade e seus demais normativos internos.

A presente Política de Investimentos deve levar em consideração as melhores práticas de governança no que tange às medidas anticorrupção no Brasil e no mundo de forma a buscar, constantemente, os mais elevados padrões de integridade das pessoas envolvidas, alinhados à transparência dos processos e à sustentabilidade dos ativos e, conseqüentemente, da finalidade definida em seu Estatuto Social.

Sem prejuízo das disposições legais que regem a matéria ou outras disposições e normativos internos da FIPECq que tratem do assunto, qualquer pessoa sujeita a esta política está proibida de praticar o seguinte: oferecer ou autorizar a oferta ou a sugestão de suborno; aceitar, pagar ou receber suborno; solicitar ou aceitar propina para influenciar uma decisão, obter acesso não autorizado a informações confidenciais, se comprometer ou se omitir em casos de suborno e corrupção; utilizar-se de terceiros para executar qualquer das ações acima; utilizar-se de fornecedores, parceiros e agentes que estejam comprovadamente envolvidos em situações de corrupção ou suborno; movimentar fundos ou qualquer ativo que reconhecidamente ou por suspeita razoável estejam sendo utilizados para suborno ou corrupção.

Sempre que um representante da FIPECq souber do descumprimento desta política, de tentativa de suborno ou qualquer envolvimento em corrupção, aplicam-se as obrigações de reporte conforme estabelecido no Código de Ética e demais políticas pertinentes.

Na aplicação da presente Política de Investimentos a FIPECq deve tomar providências para que seus colaboradores, observem e cumpram rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as políticas internas da FIPECq aplicáveis à matéria.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a FIPECq estabelece critérios a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação dos prestadores conforme parâmetros descritos no normativo interno “Instrução Normativa de Gestão de Contratos”.

11. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados pela FIPECq, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos, rentabilidade esperada e garantias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação, considerando elementos essenciais tais como:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas serão executados de acordo com as diretrizes estabelecidas em normativo interno “Instrução Normativa para Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e Retorno dos Investimentos”.

12. SOBRE O FIPECq Entes Federativos

O plano FIPECq Entes Federativos é um Plano de Contribuição Definida (CD), multi-patrocinado, no qual o Participante determina o valor de sua contribuição, havendo contrapartida de igual valor pelo patrocinador até o limite de 8,5% (oito e meio por cento) do que exceder o valor do teto do INSS, e o benefício é estabelecido de acordo com o total de recursos acumulados na sua conta individual, juntamente com a rentabilidade. Portanto, o benefício dependerá da capacidade contributiva individual de cada Participante, da Patrocinadora e da rentabilidade obtida.

Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos	
Nome	FIPECq Entes Federativos – FEF
Modalidade	Multi-Patrocinado / Contribuição Definida
Meta ou índice de referência	Cota patrimonial
CNPJ	49.619.852/0001-50
CNPB	2022.0019-74
Número de Patrocinadores	18
Principais Benefícios	Benefício de Aposentadoria, Benefício por Invalidez; e Benefício por Morte de Participante ou de Assistido.

13. PASSIVO ATUARIAL

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade de uma gestão integrada entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento dos benefícios do plano.

Por se tratar de um plano de Contribuição Definida, o passivo do plano de benefícios FIPECq Entes Federativos é exclusivamente financeiro, não existindo resultados positivo ou negativo no plano

14. QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Entidade Fechada de Previdência Complementar	FIPECQ
Vigência	01/01/2023 a 31/12/2027
Ata do Conselho Deliberativo/Data de Reunião	326ª de 02/12/2022
Nome	Plano de Benefício FIPECq Entes Federativos
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	2022.0019-74
Modalidade do Plano	Contribuição Definida
Índice de Referência/Meta Atuarial	INPC + 4,25% a.a.
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Claudinei Rolim Perez
Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)	
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	
	Leonardo Bosco Mattar Altoé

15. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O contexto macroeconômico tem por objetivo traçar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover à entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises, com intuito de tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente. Em sequência, serão apresentados alguns dos indicadores considerados nos estudos de macro alocação que orientam a construção do portfólio do plano de benefícios, o qual é realizado por meio da construção de cenários que constam do referido estudo.

Primeiramente detalhando a conjuntura econômica internacional, especialmente sobre as economias dos principais mercados globais e seus potenciais impactos sobre a economia. Em

sequência, a economia doméstica é analisada em suas principais características, considerando as políticas econômicas vigentes e seus possíveis impactos nos agregados macroeconômicos.

15.1. Conjuntura

15.1.1. Cenário Externo

No mundo, o cenário para 2023 se mostra cada vez mais desafiador. Nos EUA, à medida que novos dados de inflação e mercado de trabalho são divulgados, fica mais clara a necessidade do Federal Reserve de continuar o processo de aperto monetário. O mercado espera que a taxa básica de juros americana atinja patamar próximo de 5,00% ao final do ciclo de alta, que seria já no primeiro trimestre de 2023, permanecendo neste patamar pelo menos até o final do ano.

Do ponto de vista de atividade, este aperto monetário aliado a um processo inflacionário que reduz organicamente o poder de compra da população, o mercado já precifica como alta a probabilidade de uma recessão de estrutura leve a moderada nos EUA em 2023. Para tanto, espera-se um esgotamento do mercado de trabalho americano, que hoje se encontra totalmente desequilibrado, com duas vagas para cada trabalhador disposto a aceitar a oferta de emprego, e, com taxa de desemprego no menor nível da história, que pressiona fortemente a inflação estrutural da economia.

Na Europa, a situação se encontra muito mais delicada que nos EUA, especialmente, por causa da guerra entre Rússia e Ucrânia, que está afetando diretamente os países da região.

O bloco, mesmo antes da guerra, já vivia um dilema de inflação elevada, crescimento baixo e dívida em pleno crescimento, esta última, agravada pela pandemia, que exigiu dos governos gigantescos pacotes de auxílios para a sociedade, e, também, exigiu do Banco Central Europeu grande impressão de moeda para suavizar a crise à época.

A guerra agravou o problema inflacionário, elevando a inflação corrente para mais de 10% nos últimos 12 meses, com expectativa de encerrar 2023 entre 6% e 8%.

Assim como o *Federal Reserve*, o Banco Central Europeu iniciou o processo de aperto monetário, com o mercado projetando que a taxa básica de juros atinja patamar entre 2,50% e 3,00% já na primeira metade de 2023.

Da mesma forma, o aperto monetário aliado a inflação e ao racionamento de energia, que impacta tanto o consumo quanto a produção, pode lançar a Europa em uma recessão moderada a grave nos próximos trimestres.

15.1.2. Cenário Doméstico

No cenário local, o ano de 2023 será extremamente desafiador do ponto de vista fiscal, todavia, do ponto de vista monetário, o Brasil notadamente saiu na frente de seus pares emergentes e desenvolvidos ao elevar a taxa básica de juros mais rápido e com mais força, podendo, o Banco Central do Brasil (BCB) começar a reduzir a SELIC bem antes também que seus pares.

Do ponto de vista fiscal, o Brasil adotou política expansionista ao longo dos últimos três anos, com a prerrogativa de combater os efeitos da pandemia. Contudo, na análise do mercado financeiro, e o que está embutido nas curvas de juros, o Brasil cometeu alguns excessos, entre eles, redução de impostos e auxílios além do que a situação recomendava.

Com isto, o carregamento de gastos para 2023 já entrega déficit primário na ordem de 0,50%, segundo o Relatório Focus, isto, no melhor dos cenários. Alguns economistas já projetam déficit primário partindo de 1,8% do PIB, o que seria extremamente desafiador para a trajetória da dívida pública.

Por outro lado, vale mencionar a atuação do BCB com o aperto monetário, elevando a SELIC para 13,75%, em linha com as expectativas de mercado. Para 2023, é esperado cortes a partir do segundo semestre, com a SELIC encerrando o ano em 11,25%, também segundo o Relatório Focus de outubro/22.

Em termos de crescimento, não há notícias tão positivas, o consenso de mercado espera que o PIB avance somente 0,63% ao longo de 2023, muito pouco para país emergente, e, muito pouco para o tamanho do pacote fiscal contratado até o momento.

15.2. Cenário utilizado

O cenário utilizado para desenvolvimento da Política de Investimentos toma como base o cenário produzido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, notadamente reconhecido pelo mercado financeiro como balizador de informações, através da adoção do SISTEMA DE EXPECTATIVAS do dia 21/10/2022 para os indicadores existentes em sua composição. Quanto aos demais itens

(cenário de renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior) foram considerados cenários desenvolvidos pela Consultoria Especializada i9Advisory.

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVOS	2023	2024	2025	2026	2027	LONGO PRAZO
RENDA FIXA	BETA (IMA-S)	11,25%	8,00%	7,75%	7,75%	7,75%	8,50%
RENDA VARIÁVEL	BETA (IBOVESPA)	18,46%	15,21%	14,96%	14,96%	14,96%	15,71%
	SMALL CAPS (SMML)	22,89%	19,64%	19,39%	19,39%	19,39%	20,14%
	DIVIDENDOS (IDIV)	24,09%	20,84%	20,59%	20,59%	20,59%	21,34%
	VALOR (IVBX-2)	24,72%	21,47%	21,22%	21,22%	21,22%	21,97%
ESTRUTURADOS	FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO	12,94%	11,50%	11,00%	11,00%	11,00%	11,49%
	FUNDOS MULTIMERCADOS	13,25%	10,00%	9,75%	9,75%	9,75%	10,50%
EXTERIOR	EXTERIOR COM HEDGE (EX RENDA VARIÁVEL)	13,19%	9,94%	9,69%	9,69%	9,69%	10,44%
	RENDA VARIÁVEL (MSCI WORLD MOEDA ORIGINAL)	19,72%	16,47%	16,22%	16,22%	16,22%	16,97%
IMOBILIÁRIO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS (IFIX)	13,58%	10,33%	10,08%	10,08%	10,08%	10,83%
	DÓLAR (R\$/US\$)	R\$ 5,20	R\$ 5,11	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 5,15
	IPCA	4,94%	3,50%	3,00%	3,00%	3,00%	3,49%
	PIB	0,63%	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%	1,69%
	SELIC	11,25%	8,00%	7,75%	7,75%	7,75%	8,50%

Fonte: Juros (Selic), Inflação (IPCA e IGPM), Dólar e PIB: Boletim Focus Banco Central do Brasil (Bacen) aos demais itens (cenário de renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior) foram considerados cenários desenvolvidos pela i9Advisory

RENDA VARIÁVEL

O IBOVESPA é o principal e mais longo índice acionário brasileiro, englobando as principais ações listadas na Bolsa Brasileira, a B3, e é amplamente utilizado pelo mercado como índice beta. Posto isto, também fará o papel de beta no presente documento.

Por se tratar da classe de ativos ações, com elevada volatilidade, e, portanto, sujeito a infinitas variáveis, o modelo que mais se adequa ao perfil de risco da FIPECq é determinar um retorno de longo prazo para o IBOVESPA.

Desta forma, determinar o valor justo desta classe de ativos no longo prazo é um tema amplamente debatido no mundo todo.

Em seu sítio eletrônico, Damodaran disponibiliza periodicamente seu cálculo de Equity Risk Premium para diversos países, dentre eles, o Brasil, e com base nesta informação, o prêmio do IBOVESPA em relação ao ativo livre de risco do país, a taxa SELIC, de acordo com Damodaran.

$$\text{IBOVESPA (beta)} = \text{SELIC (ativo livre de risco)} + 7,21\% \text{ (prêmio justo)}$$

ÍNDICE DIVIDENDOS B3 (IDIV)

O IDIV é um índice acionário que engloba as ações que mais remuneram o investidor através de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Analizamos historicamente o retorno do IDIV contra seu beta, o IBOVESPA, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sortino, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 5,63% em relação ao IBOVESPA.

Ao realizar uma regressão entre IDIV e IBOVESPA com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 91,72%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$\text{IDIV} = \text{IBOVESPA (beta)} + 5,63\% \text{ (alfa)}$$

ÍNDICE VALOR B3 E VALOR ECONÔMICO (IVBX-2)

O IVBX-2 é um índice acionário que engloba as ações de empresas consideradas bem-conceituadas pelos investidores.

Analizamos historicamente o retorno do IVBX-2 contra seu beta, o IBOVESPA, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sortino, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 6,26% em relação ao IBOVESPA.

Ao realizar uma regressão entre IVBX-2 e IBOVESPA com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 89,13%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$\text{IVBX-2} = \text{IBOVESPA (beta)} + 6,26\% \text{ (alfa)}$$

ÍNDICE SMALL CAP B3 (SMLL)

O SMLL é um índice acionário que engloba as ações de empresas de menor capitalização listadas na bolsa brasileira.

Analizamos historicamente o retorno do SMLL contra seu beta, o IBOVESPA, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sortino, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 4,43% em relação ao IBOVESPA.

Ao realizar uma regressão entre SMLL e IBOVESPA com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 92,65%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

Nos livros-textos de macroeconomia, o alfa justo de empresas de menor capitalização deveria ser o maior do mercado, dado o risco oriundo de se investir nesta estratégia, todavia, analisando os dados históricos brasileiros, não foi encontrado tal situação, um dos principais motivos para tanto, é o tamanho ainda pequeno do mercado local.

$$SMLL = IBOVSPA (\text{beta}) + 4,43\% (\text{alfa})$$

FUNDOS MULTIMERCADOS – ÍNDICE HEDGE FUNDS ANBIMA (IHFA)

O IHFA é o principal índice de fundos multimercados, que para as EFPCs entram no segmento Estruturados. Atualmente, o índice é composto por mais de 315 fundos multimercados de diversas classificações, como macro, long short, long biased, trading etc., cada vez mais utilizado pelo mercado para refletir o segmento.

Majoritariamente, os fundos presentes no IHFA possuem metas de rentabilidades atreladas ao CDI, por este motivo, o beta deste segmento será a taxa SELIC.

Analizamos historicamente o retorno do IHFA contra seu beta, a taxa SELIC, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sharpe, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 2,00% em relação à SELIC.

Ao realizar uma regressão entre SELIC e IHFA com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R^2) de 99,13%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$IHFA = SELIC (\text{beta}) + 2,00\% (\text{alfa})$$

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

FUNDOS NO EXTERIOR COM HEDGE CAMBIAL (EXCETO RENDA VARIÁVEL)

Para esta classe de ativos, dado a diversidade de fundos disponíveis na indústria brasileira, não há um benchmark único, para tanto, será utilizado uma média de retornos dos fundos disponíveis para alocação classificados na categoria Investimento no Exterior com Hedge.

Considerando que estes fundos possuem hedge cambial, ou seja, trocam a variação cambial pelo CDI, possuem correlação elevada com o ativo livre de risco do país, e, por este motivo, será utilizado como beta a taxa SELIC.

Analizamos historicamente o retorno desta amostra contra seu beta, a taxa SELIC, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sharpe, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 1,94% em relação à SELIC.

Ao realizar uma regressão entre SELIC e o histórico de cotas destes fundos com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 98,27%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$\text{EXTERIOR COM HEDGE CAMBIAL} = \text{SELIC (beta)} + 1,94\% \text{ (alfa)}$$

MSCI WORLD EM DÓLAR – ATIVO PURO SEM EFEITO CAMBIAL

O MSCI World é o principal índice acionário global, contendo ações de diversos países ao redor do mundo, com destaque especial para EUA, Europa e Ásia que juntos representam mais de 80% do índice.

Para determinar o retorno histórico, analisamos historicamente o MSCI World contra o IBOVESPA, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sortino, e, na contramão dos livros-textos macroeconômicos, foi encontrado um prêmio adicional histórico de 1,26% em relação ao IBOVESPA.

A teoria diz que países emergentes apresentam prêmio positivo em relação a países desenvolvidos, todavia, não foi comprovado nos números na análise histórica de dez anos.

Ao realizar uma regressão entre MSCI World e IBOVESPA com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 68,62%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$\text{MSCI WORLD MOEDA ORIGINAL} = \text{IBOVESPA (beta)} + 1,26\% \text{ (alfa)}$$

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ÍNDICE DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS B3 (IFIX)

O IFIX é o principal índice de fundos imobiliários, atualmente, o índice é composto por mais de 90 fundos imobiliários de diversas características, como lajes corporativas, desenvolvimento, logística etc., amplamente utilizado pelo mercado.

Mesmo se tratando de fundos listados em bolsa, o IFIX não possui correlação significativa com o IBOVESPA, o COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) encontrado insignificante com as estatísticas não satisfatórias. Desta forma, a análise foi ampliada para a taxa SELIC.

Analizamos historicamente o retorno do IFIX contra seu beta, a taxa SELIC, ajustando o alfa encontrado ao risco adicional de se investir nesta estratégia, utilizando o Índice de Sharpe, e foi encontrado um prêmio adicional histórico de 2,33% em relação à SELIC.

Ao realizar uma regressão entre SELIC e IFIX com o objetivo de identificar a aderência deste prêmio, e foi encontrado um COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO (R²) de 89,81%, confirmando o poder explicativo e afirmando que o alfa é confiável no longo prazo.

$$\text{IFIX} = \text{SELIC (beta)} + 2,33\% \text{ (alfa)}$$

INPC: Projeções Focus para o IPCA

15.3. Rentabilidade Esperada

SEGMENTOS	Cenários 2023		
	Base	Pessimista	Otimista
Consolidado	11,98%	3,18%	15,56%
Renda Fixa	11,20%	6,97%	13,44%
Renda Variável	18,46%	-15,80%	30,22%
Estruturados	10,19%	-4,09%	14,56%
Imobiliário*	13,58%	3,01%	17,04%
Exterior	15,10%	-1,22%	18,43%

* Não há alocação objetivo definida para o segmento imobiliário, no entanto é uma classe de investimento que poderá ser utilizada de forma dinâmica ao longo da vigência desta política

16. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A Resolução CMN 4.994/22 estabelece que os planos devam definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

SEGMENTOS	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	75,53%	0%	100%
Renda Variável	70%	10,76%	0%	40%
Estruturado	20%	13,32%	0%	20%
Imobiliário	20%	0,00%	0%	10%
Exterior	10%	0,39%	0%	5%

A alocação objetivo disposta nesta política de investimentos deve ser compreendida como uma diretriz de alocação, com o intuito de balizar os investimentos no longo prazo. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados, bem como os demais limites estabelecidos pela legislação em vigor.

16.1. Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Cabe destacar que os investimentos táticos requerem agilidade e podem envolver a aquisição de ativos em movimento de queda significativa de preços, ou mesmo de operações estruturadas. Os investimentos táticos apresentam, em geral, alguma liquidez.

Os investimentos táticos são importantes para proporcionar retorno incremental à carteira ou para limitar o potencial impacto negativo de riscos mais relevantes no curto prazo.

Os recursos necessários aos pagamentos de obrigações e os que estão aguardando uma alocação estratégica de médio e longo prazo serão investidos em fundos de investimentos abertos do segmento de renda fixa.

16.2. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.994/22 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTOS	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,25% a.a.	INPC + 6,63% a.a.
Renda Fixa	CDI	INPC + 5,97% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA + 1,00% a.a.
Estruturado	CDI	INPC + 4,25% a.a.
Imobiliário	IFIX	-
Exterior	50% MSCI + 50% CDI	INPC + 12,95% a.a.

16.3. Histórico de Rentabilidades

Conforme determinado no art. 23, inciso III da Instrução Previc nº 06 de 2018, deve ser apresentado na Política de Investimentos o histórico de rentabilidade dos últimos cinco anos do plano.

Considerando que se trata de um plano de implantação iniciou no encerramento do exercício de 2022, não existe, no exercício corrente, histórico de rentabilidade do Plano.

16.4. Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de **mandatos** para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS	BENCHMARK
ATIVO (fundo exclusivo)	65% IBOVESPA + 35% CDI
CRÉDITO INFLAÇÃO	IPCA + 6,50%
CRÉDITO CDI	CDI + 1,00%
ESTRUTURADOS (FIPs)	INPC + 5,00%

17. OUTROS LIMITES

Os limites inferior e superior, por segmento, estabelecidos na tabela “Alocação dos Recursos e Limites por Segmento de Aplicação”; anteriormente descritos, são, em sua maioria, mais restritivos que aqueles apresentados na Resolução CMN nº 4.994. Os demais limites e

concentração de investimentos, inclusive por modalidade de investimento, respeitarão aqueles estabelecidos na referida Resolução.

18. RESTRIÇÕES

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores para as modalidades de investimento elegíveis.

As restrições impostas nesta Política de Investimentos se aplicam unicamente aos investimentos realizados diretamente, ou seja, em carteira própria ou através de fundos de investimentos exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos específicos.

As restrições e limites impostos nessa Política de Investimentos não incidem sobre os investimentos realizados em exercícios anteriores, quando da vigência de outra Política de Investimentos, para fins de enquadramento.

19. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994 e regulamentações posteriores. Registre-se que a FIPECq não realiza operações de Derivativos na sua carteira própria, de tal forma que os limites detalhados a seguir são estabelecidos em relação às alocações por meio de Fundos de Investimentos, cujos Gestores também deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela PREVIC/CMN, notadamente a referida resolução CMN 4.994/22.

O controle da exposição indireta em derivativos é feito tempestivamente com base em relatórios elaborados por Consultoria Especializada, contemplando os seguintes aspectos:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Antes de executar qualquer operação com derivativos, a entidade deve se preparar

para avaliar os riscos envolvidos, apresentar um sistema de controles internos adequado para a operação em questão e verificar se há o registro da operação em bolsa de valores ou mercadorias e futuros. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, LF etc.); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem requerida para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

Cumprido ressaltar que apesar de permitido pela legislação, a FIPECq não realiza diretamente nenhum tipo de operação com derivativos em sua carteira própria e nem pretende realizar ao longo da vigência desta política de investimentos.

O fundo exclusivo da Entidade poderá utilizar derivativos apenas para proteção (hedge). Portanto, o gestor deve se limitar ao uso de instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação, se aplicável, e adicionalmente elaborar relatório com as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativos versus a utilização dos ativos tradicionais.

Para os fundos abertos em primeiro e segundo nível (investidos pelo fundo exclusivo) que possuem gestão discricionária, há possibilidade de utilização de derivativos para posicionamento, ficando a cargo do gestor a análise de cada operação e o enquadramento em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994.

O controle destes derivativos investidos indiretamente por meio de fundos de terceiros é realizado pela consultoria de risco contratada pela FIPECq.

20. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela FIPECq (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado as legislações vigentes. O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela FIPECq ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “a verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

21. GESTÃO DE RISCOS

Em linha com o que estabelece o Capítulo II “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse e de Avaliação de Risco” da Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela FIPECq.

Portanto, o objetivo deste item é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitem identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles o risco, atuarial de mercado, de crédito, de liquidez, legal, terceirização e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

21.1. Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente do descasamento entre ativos e passivos, da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para a fundação honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

Por se tratar de um plano de Contribuição Definida, o plano de benefícios FIPECq Entes Federativos não tem risco atuarial. Os riscos de morte, invalidez e sobrevivência são cobertos por seguradora contratada e não afetam diretamente o plano.

21.2. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo

respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

21.2.1. VaR e B-VaR

Com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano, o acompanhamento do risco de mercado dos segmentos de Renda Fixa e Investimentos Estruturados serão feitos por meio do VaR, e o segmento de Renda Variável por meio do B-VaR, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

SEGMENTOS	LIMITE	MODELO
Renda Fixa	3,20%	VaR
Renda Variável	15,0%	B-VaR (Ibovespa)
Investimentos Estruturados	6,5%	VaR
Investimentos Exterior	15,0%	VaR
Imobiliário (Fundo Imobiliários)	15,0%	VaR
CONSOLIDADO	4,80%	-

21.2.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

21.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Em atendimento aos dispositivos normativos da IN PREVIC 42 de 11/10/21, a FIPECq possui uma política de gestão de risco de crédito que dispõe sobre os critérios para constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros.

21.3.1. Abordagem Quantitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. As agências domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de Investimento; e
- Grau Especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS					
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br		
	A (bra)	brA	A2.br		
	A- (bra)	brA-	A3.br		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br		Especulativo
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br		
	BB (bra)	brBB	Ba2.br		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br		
	B (bra)	brB	B2.br		
	B- (bra)	brB-	B3.br		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br		
	CC (bra)	brCC	Ca.br		
	C (bra)	brC	C.br		
8	D (bra)	brD	D.br		

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

21.3.2. Exposição a crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	25,0%
Grau especulativo	7,5%

Não serão permitidas, no momento da alocação, investimentos enquadrados como Grau Especulativo, ou seja, com *rating* abaixo às notas indicadas na tabela acima.

21.3.3. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação,

governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, além da necessidade de se observar as diretrizes gerais mencionadas nesta política, bem como nos normativos internos, é necessária, também, a análise jurídica das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Comparação da *duration* e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

Análise do impacto de nova operação na carteira

Para completar a análise, depois de consideradas as características individuais da operação e de compará-la com alternativas disponíveis, é necessário analisar o impacto da inserção deste papel na carteira atual. Esta análise também deve ter um aspecto quantitativo preponderante, sem perder de vista as metas atuariais e os critérios de enquadramento da carteira.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

21.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência; e/ou
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	• Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	• Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	• Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	• Manutenção de uma carteira de fundos referenciados de alta liquidez para cobertura das necessidades de curto prazo do plano de
	• Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	• O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macro alocação consideram essa

21.4.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará os seguintes indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Entende-se por ativos líquidos o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta atuarial/índice de Referência.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

21.5. Risco Operacional

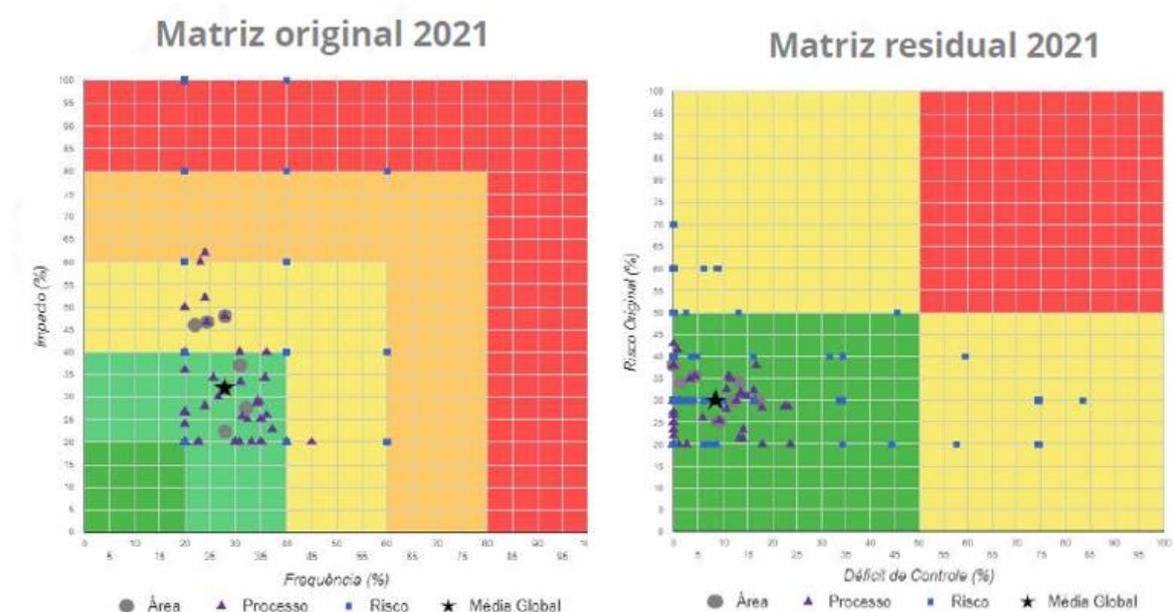
O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Normatização de processos;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

O controle global da entidade se dará por meio de duas matrizes de risco. A matriz original avalia o conhecimento da entidade e a criticidade de seus riscos e a matriz residual o conhecimento do risco e a influência dos controles declarados existentes.



Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos e Controles Internos – 2021

A matriz residual traz mais informações para a Entidade e com isso maior relevância na análise, conforme podemos observar no relatório de controles internos. A Entidade periodicamente revisa esses controles e processos adotados.

21.6. Risco Legal

Em função de o risco legal permear todo o processo de investimentos, esse risco é monitorado de forma contínua. Para tanto, são observadas, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Solicitação de parecer jurídico a escritório especializado quando houver a necessidade de amparar o risco legal de investimentos, ou de entender os riscos jurídicos relacionados às garantias;
- Apoio constante de consultores especializados nas discussões acerca do enquadramento dos investimentos;
- Elaboração periódica de relatórios de enquadramento e de monitoramento da Política de Investimentos;
- Elaboração de pareceres dos contratos firmados entre a FIPECq e seus diversos prestadores de serviços.

21.7. Risco Sistêmico

Entende-se por risco sistêmico aquele decorrente da crise de confiança em diversas instituições de um mesmo segmento econômico, podendo evoluir para uma reação em cadeia que afeta a economia de maneira mais ampla. Dessa forma, trata-se de um risco difícil de controlar, apesar de ter identificação relativamente simples.

Com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, parte significativa dos recursos será mantida em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.

21.8. Risco de Terceirização

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.994 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da FIPECq. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a FIPECq de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a FIPECq tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento (performance e aderência ao mandato) de seus gestores externos, em linha com a legislação vigente bem como com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seus itens 52: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros” e 56: “A negociação entre a entidade e seus prestadores de serviços deve incluir, nos contratos, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada, quando se verificar o descumprimento dos mandatos.”

A estrutura da FIPECq que contempla ainda uma estratégia de fundo de fundos exige que se tenha um processo de acompanhamento formal, com aspectos qualitativos e quantitativos dos fundos investidos.

21.9. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visa estabelecer um cenário de segurança jurídica, mediante a padronização de normas e práticas que promovam a proteção e o tratamento dos dados das pessoas físicas. A FIPECq possui estrutura focada no controle de riscos e vem adotando práticas quanto à proteção dos dados das pessoas que se relacionam com a Entidade, sejam elas participantes, assistidas, colaboradoras, prestadoras de serviços entre outros. Decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios e regras da LGPD serão observados e aplicados nas atividades da FIPECq.

21.10. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Ao longo da vigência desta política, a FIPECq analisará os princípios socioambientais descritos, considerando as particularidades de cada investimento sob análise, contemplando os elementos acerca da Sustentabilidade Econômica, Social e Governança das operações.

22. CONTROLES INTERNOS

22.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco Atuarial	- Análise da Solvência	- ALM - Monitoramento das provisões matemáticas e do ativo total
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a FIPECq extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos e em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

Risco de terceirização	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento do fundo exclusivo - Acompanhamento dos fundos investidos em segundo nível 	<ul style="list-style-type: none"> - Aderência em relação ao mandato do fundo exclusivo em termos de risco e performance - Processo de seleção quantitativo e qualitativo dos fundos abertos
------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

23. DESENQUADRAMENTOS

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
<p>Ocasionado por erros ou falhas internas:</p> <p>Imediata correção;</p> <p>Comunicar à Diretoria Executiva, para providências;</p> <p>Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;</p> <p>Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos;</p> <p>Desenquadramento gerado por terceiros:</p> <p>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</p> <p>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</p> <p>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados .</p> <p>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</p> <p>Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.</p>	<p>Regra geral:</p> <p>Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</p> <p>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</p> <p>A FUNDAÇÃO fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</p> <p>Regra para fundos:</p> <p>A FUNDAÇÃO tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994/2022.</p>	<p>Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022, de 24/03/2022:</p> <p>Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso.</p> <p>A FUNDAÇÃO fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução.</p> <p>Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela FUNDAÇÃO, antes de 25/05/2018, nos seguintes instrumentos:</p> <p>I - FIDC e FICFIDC;</p> <p>II - FIP; e</p> <p>III - FII ou FICFII.</p> <p>Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/22:</p> <p>Em até doze anos (até 24/05/2030), a FUNDAÇÃO deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.</p>